



PROCESSO N° 23411.003305/2013-60
CONTRATO N° 02/2014
ADITIVO N° 05

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
02/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A L.A VIAGENS E
TURISMO LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore*, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: A empresa L.A VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.613.668/0001-65, estabelecida com sede à SHN Bloco A, Loja 230, Manhattan Plaza, CEP 70.710-907 Brasília - DF representada pela Senhora **MIRELA MENDONÇA VALENTE GONÇALVES** portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2041929-SSP/DF e CPF nº 010.258.885-61, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **procuração**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003305/2013-60, decorrente do Pregão Eletrônico Convencional - PE 53/2013 - IFPR, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:
 - 1.1.2 Acréscimo das quantidades e valores contratados das passagens aéreas nacionais e internacionais, com fulcro no Artigo 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando-se as alterações mencionadas na Cláusula Primeira, o valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 769.983,68 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 999.592,58 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais, e cinquenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual de Passagens	Valor da Remuneração do agente de viagem {RAV}	Quantidade anual x RAV = RAV Total	Valor anual em passagens	Valor estimado da contratação
		(A)	(B)	C= (A x B)	(D)	E=(C + D)
1	Passagens aéreas nacionais	2000	-	-	674.720,00	674.720,00
2	Passagens Rodoviárias	1710	13,12	22.435,20	260.826,30	283.261,50
3	Passagens aéreas internacionais	14	-	-	41.611,08	41.611,08
TOTAL						999.592,58

2.2 O acréscimo de quantitativo conforme descrito acima não representa aumento ao valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

3.1. A Contratada aceita que, a partir do novo período de vigência, serão aplicadas ao presente contrato as regras e diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas..

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 22 de outubro de 2018

PELO CONTRATANTE  <hr/> ODACIR ANTÔNIO ZANATTA Reitor <i>Pro Tempore</i> INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR	PELA CONTRATADA  <hr/> MIRELA MENDONÇA VALENTE GONÇALVES Representante Legal L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.
---	---

Odacir Antônio Zanatta
 Instituto Federal do Paraná
 Reitor Pro Tempore
 Portaria MEC 603/16, DOU 11/07/16
 SIAPE 1705578

TESTEMUNHAS

1. Bruno R. de Lima
 Nome: **Bruno Ruthes de Lima**
 CPF: **Instituto Federal do Paraná**
Assistente em Administração
SIAPE 2150709

2. Marcos Antônio Carvalho
 Nome: **MARCOS ANTONIO CARVALHO**
 CPF: **329 969 001-97**

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Fases 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[10qXn4c0]-MIRELA MENDONÇA VALENTE GONCALVES

Selo TJDFT20180011675078NXEK
BSB, 23/10/2018 - 11:50:01
TMMD-Consultar selo: ""www.tjdf.jus.br""

THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ

AA 3060824

